

REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COPA PAULISTA 2019



COPA
PAULISTA

SUMÁRIO

DATAS IMPORTANTES.....	3
DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
SISTEMA DE DISPUTA.....	4
CONDIÇÃO DE JOGO.....	8
DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	10
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

DATAS IMPORTANTES

10 DE MAIO DE 2019: Os Clubes deverão cadastrar até 03 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) através de envio de ofício para comunicacao@fpf.org.br.

12 DE JUNHO DE 2019: Data limite para que os atletas estejam registrados para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF.

19 DE JUNHO DE 2019 (LISTA A): Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on line” da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

19 DE JUNHO DE 2019 (LISTA B): Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no Artigo 15 §6º; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on line” no site da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

06 DE SETEMBRO DE 2019: Data limite para registros adicionais na Lista A.

27 DE SETEMBRO DE 2019 (◆): Data limite para os 08 (oito) clubes classificados para a terceira fase da Competição, eles poderão substituir até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on line” da FPF <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COPA PAULISTA - 2019

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A Copa Paulista de Futebol Profissional, da temporada de 2019 será disputado pelos 24 (vinte e quatro) Clubes que obtiveram índice técnico para participar da Competição, obedecendo às normas constantes deste REC, **bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição estabelecido na Resolução da Presidência nr. 017/2019 de 11 de março de 2019 e aprovada no Conselho Técnico realizado no dia 11 de abril de 2019.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 24 (vinte e quatro) participantes, terá início em **22 de junho** e término em **17 de novembro de 2019** (♦) e será realizada 05 (cinco) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 10 (dez) e no máximo 26 (vinte e seis) partidas. Os clubes foram divididos em 04 (quatro) grupos com 06 (seis) participantes cada, seguindo um critério de regionalização. Os grupos UM, DOIS, TRÊS e QUATRO ficaram assim divididos:

GRUPO UM

Ferroviária Futebol S/A - Araraquara
Mirassol Futebol Clube - Mirassol
Batatais Futebol Clube - Batatais
Clube Atlético Linense - Lins
Clube Atlético Votuporanguense Ltda. - Votuporanga
Comercial Futebol Clube - Ribeirão Preto

GRUPO DOIS

Rio Claro Futebol Clube - Rio Claro
Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - Rio Claro
Associação Atlética Internacional - Limeira
Esporte Clube Noroeste - Bauru
Esporte Clube XV de Novembro - Piracicaba
Sport Club Atibaia - Americana

GRUPO TRÊS

Associação Portuguesa de Desportos - São Paulo
Nacional Atlético Clube - São Paulo
Clube Atlético Juventus - São Paulo
Desportivo Brasil Participações Ltda. - Porto Feliz
Esporte Clube Taubaté - Taubaté
Sport Club Corinthians Paulista - São Paulo

GRUPO QUATRO

Associação Desportiva São Caetano - São Caetano do Sul
Esporte Clube Água Santa - Diadema
Associação Atlética Ponte Preta - Campinas
Grêmio Esportivo Osasco - Osasco
Esporte Clube Santo André - Santo André
Esporte Clube São Bernardo - São Bernardo do Campo

PRIMEIRA FASE

Art. 5º - Na primeira fase os Clubes jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a segunda fase os 04 (quatro) Clubes com o maior número de pontos ganhos nos respectivos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

SEGUNDA FASE

Art. 6º - A segunda fase da Competição será disputada pelos 16 (dezesesseis) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 04 (quatro) grupos de 04 (quatro), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a terceira fase os 02 (dois) Clubes com maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 7º - Nas partidas da segunda fase a vantagem para os mandos de campo, conforme critério do DCO, nos grupos 05, 06, 07 e 08 será pela colocação, independente da pontuação obtida pelo Clube na primeira fase.

GRUPO CINCO

- 1º Colocado do Grupo 01
- 2º Colocado do Grupo 03
- 3º Colocado do Grupo 04
- 4º Colocado do Grupo 02

GRUPO SEIS

- 1º Colocado do Grupo 02
- 2º Colocado do Grupo 04
- 3º Colocado do Grupo 03
- 4º Colocado do Grupo 01

GRUPO SETE

- 1º Colocado do Grupo 03
- 2º Colocado do Grupo 01
- 3º Colocado do Grupo 02
- 4º Colocado do Grupo 04

GRUPO OITO

- 1º Colocado do Grupo 04
- 2º Colocado do Grupo 02
- 3º Colocado do Grupo 01
- 4º Colocado do Grupo 03

TERCEIRA FASE

Art. 8º - A terceira fase da Competição será disputada pelos 08 (oito) Clubes classificados na segunda fase, divididos em 02 (dois) grupos de 04 (quatro), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase semifinal os 02 (dois) Clubes com maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 9º - Nas partidas da terceira fase a vantagem para os mandos de campo, conforme critério do DCO, nos grupos 09 e 10 será do Clube que tiver obtido a melhor campanha na somatória de todas as fases anteriores.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha, para efeitos deste Artigo, o quanto disposto no Artigo 14, Parágrafo 3º deste REC.

GRUPO NOVE

- 1º Colocado do Grupo 05
- 1º Colocado do Grupo 07
- 2º Colocado do Grupo 06
- 2º Colocado do Grupo 08

GRUPO DEZ

- 1º Colocado do Grupo 06
- 1º Colocado do Grupo 08
- 2º Colocado do Grupo 05
- 2º Colocado do Grupo 07

FASE SEMIFINAL

Art. 10 - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na fase quartas de final, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a fase final o que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 11 - Nas partidas da fase semifinal o Clube que tiver obtido a melhor campanha na soma somatória de todas as fases anteriores, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha, para efeitos deste Artigo, o quanto disposto no Artigo 14, Parágrafo 3º deste REC.

GRUPO ONZE

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO DOZE

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

FASE FINAL

Art. 12 - A fase final da Competição, será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na fase semifinal, que disputarão entre si em jogos de turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

§1º - O Clube campeão será indicado a uma das vagas disponíveis à Federação Paulista de Futebol, para a Copa do Brasil de 2020 ou poderá optar pela indicação à vaga disponível para o Campeonato Brasileiro Série D de 2020.

§2º - Nos termos do §1º, O Clube vice-campeão será indicado à vaga remanescente entre as duas competições.

§3º - Caso o Clube campeão ou vice-campeão tenha o direito a vaga para a disputa da Copa do Brasil de 2020 ou do Campeonato Brasileiro das Séries A, B, C ou D a vaga será ocupada pelo melhor colocado na Copa Paulista de 2019, excluído os Clubes já classificados aos campeonatos anteriormente referidos.

Art. 13 - Nas partidas da fase final o Clube que tiver obtido a melhor campanha na soma somatória de todas as fases anteriores, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha, para efeitos deste Artigo, o quanto disposto no Artigo 14, Parágrafo 3º deste REC.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 14 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Clubes na primeira fase aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos na segunda e terceira fases da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “c”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade, prevalecerá a melhor campanha na somatória de todas as fases da Competição.

§ 2º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos na fase semifinal e final da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade a partida do retorno será decidida através de disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board - IFAB.

§ 3º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 15 - Os atletas deverão ser registrados, para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF até o dia **12 de junho de 2019**, permitindo-se registros adicionais na Lista A, para a disputa da primeira fase da Competição até o dia **06 de setembro de 2019**.

§ 1º - Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **19 de junho de 2019**, mediante preenchimento através do sistema “on line” da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

§ 2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **06 de setembro de 2019**, sendo vedada, qualquer substituição na relação anteriormente apresentada, exceto no que concerne ao § 9º deste artigo.

§ 3º - É vedada a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos completos e inferior a 16 (dezesesseis) anos completos na Competição.

§ 4º - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) na condição de não profissionais, com menos de 20 (vinte) anos completos e mais de 16 (dezesesseis) anos completos.

§ 5º - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiros pelos Clubes nas Competições, mas em cada partida, apenas 5 (cinco) poderão ser incluídos na súmula entre titulares e reservas.

§ 6º - Poderão também ser inscritos para a disputa da Competição uma Lista B com um número ilimitado de jogadores e composta somente por atletas comprovadamente formados na base do Clube. Para que um jogador de base seja considerado como tal, necessita apresentar os seguintes requisitos:

- I. Possuir idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e nascidos até 1998;
- II. Estar registrado ininterruptamente pelo Clube, ainda que emprestado;
- III. Ter participado de uma competição de base, por este mesmo Clube, entre os campeonatos organizados pela Federação Paulista de Futebol no ano de 2018, ou antes.

§ 7º - O número de atletas da Lista B que poderão estar em campo de maneira concomitante em uma partida será limitado a 05 (cinco) jogadores por equipe, não havendo qualquer limitação em relação ao banco de reservas, além das regulamentares.

§ 8º - Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no § 6º; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **19 de junho de 2019**, mediante preenchimento através do sistema “on line” no site da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>.

§ 9º - O atleta lesionado poderá ser substituído pelo Clube, somente até o término da segunda fase da Competição, através da remessa de laudo médico comprobatório da lesão que o afaste do restante da Competição e após a devida aprovação do Comitê Médico da FPF, quando o DCO promoverá a substituição do atleta lesionado por novo atleta a ser inscrito pelo Clube, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 16 - Os 08 (oito) clubes classificados para a terceira fase da Competição poderão substituir até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on line” da FPF <http://extranetclube.fpf.org.br>, até o dia **27 de setembro de 2019**(♦), independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 17 - O atleta somente poderá ser inscrito por um único Clube participante da Copa Paulista de Futebol Profissional de 2019.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 18 - O preço mínimo do ingresso nos Estádios será de R\$10,00 (dez reais), somente podendo ser reduzido mediante prévia e expressa autorização da FPF.

Art. 19 - A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo dos patrocinadores da competição, vedadas outras inserções sem a prévia anuência da FPF.

§ 2º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da partida, sob pena de multa administrativa no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) àqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 20 - É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a FPF, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Art. 21 - A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 10.671/2003, em especial no seu Capítulo V.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.

§ 2º - A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do Departamento de Arrecadação da FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º - Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

§ 4º - As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado pela FPF.

§ 5º - A reserva de local para acesso aos estádios de pessoas com credenciais, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FPF, ou em funções amparadas em legislação especial, impõe que a FPF receba previamente a informação correspondente, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que possa efetuar a reserva dos respectivos ingressos junto ao clube mandante, respeitada a capacidade de lugares destinada para este fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

REMUNERAÇÃO EM ATRASO

Art. 22 - O atraso na remuneração pactuada em contrato de trabalho, devida a qualquer (quaisquer) atleta(s) inscrito(s) na Competição, sujeitará o Clube à perda de 03 (três) pontos por partida a ser disputada depois de reconhecido o descumprimento por decisão da JD e enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º - A comunicação ao TJD poderá ser efetuada quando o atraso for superior ao período de 15 (quinze) dias do vencimento, a partir do início até o encerramento da Competição.

§ 2º - Ao conhecer da matéria, o TJD fixará prazo ao Clube para liquidar a obrigação de modo a evitar aplicação da punição prevista no caput deste artigo.

§ 3º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da pena, a medida punitiva consistirá em uma única perda de 03 (três) pontos.

LAUDOS TÉCNICOS

Art. 23 - Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FPF no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da Competição, ficando automaticamente reprovado o Estádio do Clube que descumprir este prazo.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 24 - Somente poderão participar da Competição Treinadores devidamente cadastrados pelos seus Clubes no sistema gestão WEB da CBF, sob pena de sanções aplicáveis pela JD, recomendando-se que tenham Licença Honorária, Licença PRO ou Licença A emitida pela CBF.

§ 1º - Para a substituição de um Treinador cadastrado, o Clube deverá comprovar a quitação ou formalização do acordo de rescisão trabalhista do profissional dispensado.

§ 2º - É vedada ao Clube a contratação de Treinadores que já tenham atuado por outro Clube na Copa Paulista de Futebol Profissional da temporada de 2019.

Art. 25 - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube e de gandulas das partidas no sistema “on line” no site da FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>, sob pena de punição administrativa.

Art. 26 - A escalação dos jogadores (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 8 do Anexo I do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema “on line” no site FPF, <http://extranetclubes.fpf.org.br>, devidamente assinada pelo respectivo capitão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO – UNIFORMES

Art. 27 - Os Clubes deverão obrigatoriamente cadastrar até 03 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção) através de envio de ofício para comunicacao@fpf.org.br, até o dia **10 de maio de 2019**, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficial, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si. Deverão ser cadastradas no sistema detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- Jogadores: Camisa, Short, Meias
- Goleiros: Camisa, Short, Meias, Bonés (se for o caso)

§ 2º - Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, short, meias). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 03 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e os jogadores de campo do mesmo clube.

§ 3º - O DCO enviará para análise, sempre que possível, 7 (sete) dias antes do início de cada fase, os uniformes com os quais cada time jogará todos os jogos daquela fase. É obrigatório que cada time utilize o uniforme designado pela FPF. Sempre que possível, o DCO designará o uniforme que foi declarado como o uniforme oficial no sistema “on line” no site da FPF. Entretanto, quando isso não for possível, o princípio a ser utilizado é ter um time predominantemente em cor escura e outro time predominantemente em cor clara. Em casos extremos, ambos times poderão ter que fazer combinações dos seus uniformes oficiais e reservas. O DCO fará o maior esforço para que os times possam utilizar sempre que possível o seu uniforme oficial número 1.

§ 4º - Após a definição dos uniformes, a não utilização de qualquer peça será considerada infração e implicará em aplicação de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 5º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

§ 6º - O Clube visualizará os uniformes antes do preenchimento da pré-súmula, “on line” no site da FPF, <http://extranetclube.fpf.org.br>.

Art. 28 - Qualquer solicitação de mudança dos uniformes previamente aprovados pelos clubes, deverá ser feita em até 48h (quarenta e oito horas) do horário agendado para a partida, sob pena de indeferimento. A alteração somente será realizada caso não interfira nos uniformes já designados para a equipe adversária e a equipe de arbitragem, mediante aprovação expressa do DCO.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser feita exclusivamente dentro do horário de funcionamento da FPF, por meio de ofício assinado pelo Presidente do Clube, encaminhado para o Departamento de Comunicação da FPF (comunicacao@fpf.org.br).

Art. 29 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 7 (sete) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 30 - É obrigatória a utilização, pelos médicos cadastrados pelos Clubes, da mala de emergência e equipamentos específicos para atendimento aos atletas disponibilizada pela FPF. Caso o médico que se apresente para a partida não esteja portando a mesma, o jogo será realizado e o clube deverá pagar multa administrativa no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - O nome do médico que se apresentar para a partida deverá estar cadastrado na FPF antes do início da Competição. Novos nomes de médicos poderão ser acrescentados e/ou substituídos a qualquer momento.

§ 2º - Os Clubes deverão cadastrar os nomes dos médicos em até 2 (dois) dias úteis após a realização da partida em que os mesmos atuarem, sob pena de advertência. Na reincidência serão apenados com multa administrativa de até R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 31 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiro, 1 (um) massagista, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - Na ausência de qualquer dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 32 - É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. Ambulância;
- II. Policiamento;
- III. Ingressos e catracas;

- IV. Arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) e seus encargos;
- V. Seguro torcedor;
- VI. Fundo de promoção e desenvolvimento do futebol paulista;
- VII. Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Exame antidoping, a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- IX. Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- X. Aluguel de campo;
- XI. Contribuição à entidade de administração do desporto;
- XII. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pela FPF.

§ 1º - O não pagamento das obrigações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da partida, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela JD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§ 2º - Caso a renda seja dividida entre os 2 (dois) Clubes participantes, a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais e pelo pagamento das obrigações e despesas da partida permanecerá do Clube mandante.

§ 3º- A FPF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos Clubes em razão de sua participação nas Competições.

Art. 33 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de médicos nos bancos de reserva de cada clube;
- II. Ausência da Polícia Militar.

Art. 34 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 7 (sete) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016.

- VIII. Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- IX. Monitoramento por imagem;
- X. 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada dez mil torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 10.671/2003.
- XI. Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- XII. Afixação ostensiva, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do Estádio de:
 - a) escalação dos árbitros da partida;
 - b) relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao Estádio.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 35 - Será realizado exame antidoping nas partidas da Competição, a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 36 - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e ao Departamento de Marketing coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 37 - As bolas a serem utilizadas em cada partida, em número de 07 (sete), serão da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a Competição pela FPF.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 38 - Os jogos serão televisionados de acordo com o disposto nos contratos de transmissão da Competição, a serem negociados exclusivamente pela FPF, por delegação expressa dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos, para fazerem jus ao recebimento da respectiva cota.

§1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 39 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 40 - Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 41 - Finalizada a **Terceira Fase** (◆) da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 42 - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição conseqüente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta ou o membro da comissão técnica advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 43 - O atleta ou o membro da comissão técnica sancionado com a suspensão de sua função, não poderá acessar o vestiário, o túnel, o banco de reservas ou qualquer outra área de acesso exclusivo antes ou durante a partida, não podendo comunicar-se ou dar instruções, direta ou indiretamente, com sua equipe.

Art. 44 - Ao término do jogo, haverá coletiva de imprensa dos dois times com a maior brevidade possível em relação ao final da partida, contando obrigatoriamente com a presença do treinador da equipe e um jogador que tenham disputado a partida. A ordem das coletivas de imprensa, normalmente, será em primeiro a equipe visitante, posteriormente a equipe mandante.

§1º - Os atletas e membros da Comissão Técnica expulsos durante a partida ou suspensos, não poderão participar da coletiva de imprensa. No caso do treinador ter sido expulso ou estar suspenso, deverá comparecer à coletiva de imprensa o auxiliar técnico.

§2º - O descumprimento do presente artigo sujeitará o infrator a sanções administrativas a serem aplicadas pela FPF, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 45 - O membro da comissão técnica expulso ficará automaticamente impedido de participar de partida subsequente da mesma Competição, independentemente de decisão da JD.

§ 1º - Ocorrendo suspensão por partidas pela JD, será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa. O membro da comissão técnica expulso nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente à expulsão do membro da comissão técnica for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente à expulsão do membro da comissão técnica for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 46 - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos membros da comissão técnica é de única e exclusiva responsabilidade dos Clubes.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 47 - O Clube que desistir de disputar a competição após a publicação de sua tabela e REC, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, será punido com multa administrativa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

§1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e substituído pelo Clube adversário, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades da JD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 48 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§1º - Ao Clube vencedor da Copa Paulista de Futebol Profissional - 2019 será entregue o troféu de “CAMPEÃO”, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO”.

§2º - Aos atletas campeões e vice-campeões da Copa Paulista de Futebol Profissional - 2019, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, individual e pessoalmente, 40 (quarenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

Art. 49 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 22 de abril de 2019

PEDRO MARTINS GOMES DA SILVA
VICE PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES

(◆) Adequações